



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 120 / 2013  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 1313/13

Fls. 02  
1313/2013  
Protocolo

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	.....
Início:	<u>13/ Dezembro / 2013</u>
Término:	<u>08/ Março / 2014</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
<u>Jalma</u> Funcionário Encarregado	

Diadema, 12 de dezembro de 2013

OF. ML Nº 056/2013

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....

.....

DATA...../20.....

.....

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que versa sobre a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a implantação, operacionalização e administração de posto de serviços (Poupatempo) – Central de atendimento ao cidadão.

Através de referido convênio, o Município facilitará o acesso do munícipe às informações e serviços públicos, que reunirá, em um único local, um amplo leque de órgãos e empresas prestadoras de serviços de natureza pública, realizando atendimento sem discriminação ou privilégios.

O Programa Poupatempo disponibilizará diversos serviços à população, e entre os mais solicitados estão emissão de Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Licenciamento de veículos, Atestado de Antecedentes Criminais e Carteira de Trabalho.

Este projeto surge diante da necessidade de fornecer mais alternativas de serviços ao cidadão, visando um eficiente trabalho realizado por este órgão para a população de Diadema e região, uma vez que o Município tem a maior densidade demográfica do Estado de acordo com o IBGE.

Muitos munícipes têm recorrido ao Poupatempo de outros Municípios, fato que implica em grande deslocamento, gerando despesas extras para atender suas necessidades urgentes como regularização e emissão de documentos, entre outros serviços. Além disso, a unidade do Poupatempo na Cidade Ademar não consegue atender a população local.

É, portanto, auspiciosa oportunidade para o Município de Diadema celebrar esse ajuste, que, com certeza, reverterá em significativos benefícios à coletividade.

Pelo aduzido, resulta claro que a presente propositura vai ao encontro do interesse público.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Flc. 03
1313/2013
Protocolo

Gabinete do Prefeito

Nesta conformidade, espera este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal no mais breve espaço de tempo possível, invocando, para tanto, o regime de URGÊNCIA, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, caput, da Lei Orgânica do Município, e, inclusive, se necessário, o regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa (Resolução n.º 06/90 e alterações posteriores).

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,



**LAURO MICHELS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

Exmo Sr.  
Vereador **MANOEL EDUARDO MARINHO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**DIADEMA**

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.



Data: 12/12/2013

PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 120, 2013  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 1313/13

Fls. <u>04</u>
<u>1313/2013</u>
Protocolo

**PROJETO DE LEI Nº 056, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013**

<b>CONTROLE DE PRAZO</b>
Processo nº: .....
Início: <u>13/Dezembro/2013</u>
Término: <u>08/Março/2014</u>
Prazo: <u>45 dias</u>
<u>Lauro</u>
Funcionário Encarregado

**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a implantação, operacionalização e administração de posto de serviços (Poupatempo) – Central de atendimento ao cidadão.

**LAURO MICHELS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a implantação, operacionalização e administração de posto de serviços (Poupatempo) – Central de atendimento ao cidadão.

Art. 2º - O convênio será firmado nos termos da minuta anexa, a qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 12 de dezembro de 2013

  
**LAURO MICHELS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais, na mesma data.



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

05
Fls. 1313/2013
Protocolo

### TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E O MUNICÍPIO DE DIADEMA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DO POSTO POUPATEMPO DIADEMA.

Pelo presente instrumento o **ESTADO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, com sede na Rua Bela Cintra, nº 847, em São Paulo, representada, neste ato, pelo seu Secretário, doravante denominada **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, autorizada pelo Decreto Estadual nº 42.886, de 26 de fevereiro de 1998, com a interveniência da **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO** – com sede na Rua Agueda Gonçalves, nº 240, em Taboão da Serra – SP, inscrita no CNPJ sob nº xx.xx.xxx/0001-x, representada, nos termos estatutários por seu Diretor de Serviços ao Cidadão, doravante denominada **INTERVENIENTE** e, o **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, em Diadema – SP, representado pelo seu Prefeito, firmam o presente convênio, para a implantação, a operacionalização e a administração do Posto POUPATEMPO DIADEMA – Central de Atendimento ao Cidadão, doravante denominado **POUPATEMPO**, mediante cláusulas e condições que entre si estipulam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a implantação, operacionalização e a administração do Posto Poupatempo Diadema – Central de atendimento ao Cidadão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EXECUTORES

I – A **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, através de seu corpo técnico, será a responsável pela coordenação e gerenciamento da execução deste convênio.

II – A **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP**, como interveniente, é a responsável pela execução, implantação, operacionalização, funcionamento e administração do **POUPATEMPO DIADEMA**.

III – O **Município de Diadema** será o responsável por providenciar imóvel adequado às instalações do **POUPATEMPO**, bem como pela prestação de serviços aos cidadãos, de conformidade com o plano de trabalho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**:

- Propor diretrizes, definir objetivos, planejar ações, coordenar e gerenciar o Posto POUPATEMPO;
- Representar o Governo do Estado de São Paulo nos assuntos concernentes ao objeto deste convênio;
- Promover a articulação com entidades da administração em qualquer esfera e com entidades não governamentais envolvidas com o objeto deste convênio;
- Definir estratégias, prioridades e demais critérios para a implantação do POUPATEMPO DIADEMA;
- Destinar recursos financeiros e os necessários repasses à **INTERVENIENTE** para o atendimento das obrigações assumidas neste convênio.



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fig. 06
1313/2013
Protocolo

### II – São obrigações da INTERVENIENTE:

- a) Selecionar os serviços a serem prestados no POUPATEMPO DIADEMA, em consonância com as diretrizes e objetivos definidos pela **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**;
- b) Definir os padrões e coordenar a implantação, operacionalização, funcionamento e a administração do POUPATEMPO DIADEMA.
- c) Adquirir equipamentos de informática (hardware e software), telecomunicações, mobiliários e outros considerados necessários à implantação e ao funcionamento do POUPATEMPO DIADEMA;
- d) Adquirir uniformes e crachás para os servidores que atuarão no POUPATEMPO DIADEMA;
- e) Contratar serviços de teleatendimento, malote e outros considerados necessários ao funcionamento do POUPATEMPO DIADEMA;
- f) Realizar a capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- g) Realizar estudos e pesquisas visando propor novas metodologias no sentido de melhorar a prestação de serviço aos usuários do POUPATEMPO DIADEMA;
- h) Gerir os recursos financeiros repassados ao seu orçamento pela **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, para o atendimento das obrigações assumidas neste convênio;
- i) Ceder recursos humanos, quando necessário, para a implantação e funcionamento do POUPATEMPO DIADEMA.

### III – São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Providenciar recursos humanos para o exercício das atividades de atendimento ao cidadão, na prestação de serviços municipais;
- b) Sugerir à **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** e à **INTERVENIENTE**, novas ações, projetos, programas ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e contribuam para o aprimoramento do objeto deste convênio;
- c) Observar as diretrizes e metodologias definidas pela **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** e pela **INTERVENIENTE**, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;
- d) Garantir a atualização permanente das informações e dados necessários ao cumprimento do objeto deste convênio;
- e) Responder às demandas da **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** e da **INTERVENIENTE** necessárias à implementação do objeto;
- f) Submeter à prévia aprovação da **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** e da **INTERVENIENTE** a relação dos serviços a serem disponibilizados no POUPATEMPO e quaisquer alterações que venham a ser feitas no programa de trabalho;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis.	07
1313/2013	
Protocolo	

Gabinete do Prefeito

- g) Avaliar, periodicamente, o desenvolvimento dos trabalhos, oferecendo subsídios para o seu contínuo aprimoramento e compatibilização com as necessidades definidas pela SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e pela INTERVENIENTE;
- h) Alocar recursos orçamentários para o atendimento de suas obrigações assumidas neste convênio;
- i) Ceder imóvel mediante instrumento específico;
- j) Designar um representante para participar da gestão do POUPATEMPO, com as seguintes atribuições:
  - 1) Coordenar e planejar, na entidade de origem, todas as atividades e ações a serem desenvolvidas, de acordo com as diretrizes definidas, em conjunto, com a SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e a INTERVENIENTE;
  - 2) Definir, com a Superintendência do POUPATEMPO, as diretrizes, os conceitos e os serviços a serem disponibilizados;
  - 3) Atualizar, periodicamente, as informações e dados disponibilizados no Guia de Serviços Públicos;
  - 4) Representar o MUNICÍPIO junto à Superintendência do POUPATEMPO.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

O POUPATEMPO será administrado pela INTERVENIENTE, através de uma SUPERINTENDÊNCIA a quem competirá estabelecer as modalidades e as formas de serviços disponibilizados aos usuários, além de acompanhar, avaliar, desenvolver e ampliar as suas atividades, sendo cada posto de serviço dirigido por um gerente ou administrador, subordinado à Superintendência, o qual dirigirá uma unidade.

### CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

A não ser a destinação de recursos prevista na letra "e", do inciso I, da cláusula terceira, o presente convênio não contempla outros repasses financeiros entre as partes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as obrigações assumidas por cada uma delas.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado mediante termo de aditamento, respeitado o seu objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, e poderá ser rescindido por descumprimento de alguma de suas cláusulas.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, renovável por acordo entre os partícipes, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

Fls. <u>08</u>
<u>1313/2013</u>
Protocolo

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas ou omissões contidas neste termo, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente termo será firmado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

São Paulo, XX de dezembro de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de Gestão Pública

**LAURO MICHELS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Diadema

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**

**Testemunhas**

1.

2.